

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 483

(Abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aberto um crédito especial :

Habitação de serviços urbanos

3.1.2.0.94 Para Iluminação Pública

NCR\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos).

3.1.3.0.95 Conservação de Ruas e Praças-

NCR\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos).

Total: 70,00 (setenta cruzeiros novos)

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 12 dezembro de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete Almeida de Moraes
Secretária

